Lei nº 577/92

DECRETO Nº 078/92

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que são outorgadas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 577/92 de 30 de Junho de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento geral do Municipio, crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 88.000.000,00 (Oitenta e oito milhões de cruzeiros) em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
UN.ORÇAMENTÁRIA	06.01	Gabinete do Secretário dos Transportes, Obras e Urbanismo	
ATIVIDADE	16.07.021.2014	Gerenciamento da Estr.Adm. e Programática da SETUR	
DOTAÇÃO	3.120.00	Material de Consumo.....	30.000.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
UN.ORÇAMENTÁRIA	07.01	Gabinete do Secretário da Saúde e Ação Social	
ATIVIDADE	13.75.428.2019	Operacionalização do Sistema de Saúde	
DOTAÇÃO	3.120.00	Material de Consumo.....	3.000.000,00
ATIVIDADE	15.81.487.2020	Operacionalização do Sist. de Assist. Social Comunitária	
DOTAÇÃO	3.111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	4.000.000,00
ÓRGÃO	08.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
UN.ORÇAMENTÁRIA	08.01	Recursos s/a Sup. da Secretaria de Adm. e Finanças	
ATIVIDADE	03.07.021.2021	Outras Despesas Operacionais	
DOTAÇÃO	3.113.00	Obrigações Patronais.....	41.000.000,00
DOTAÇÃO	3.132.00	Outros Serviços e Encargos.....	10.000.000,00
		TOTAL	88.000.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Governo Municipal autorizado a reduzir dotações do orçamento vigente, no valor de Cr$ 88.000.000,00 (Oitenta e oito milhões de cruzeiros), conforme classificação seguinte:

ÓRGÃO	02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
UN.ORÇAMENTÁRIA	02.01	Gabinete do Prefeito	
PROJETO	03.07.025.1001	Construção do Edifício do Paço Municipal	
DOTAÇÃO	4.110.00	Obras e Instalações.....	43.000.000,00
ATIVIDADE	99.99.999.2025	Reserva de Contigência	
DOTAÇÃO	9990.00	Reserva de Contigência.....	45.000.000,00
		TOTAL.....	88.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará está Lei em vigor, na data de sua publicação;

Paço Municipal, 30 de Junho de 1992.

CARLOS ANTÔNIO FOLTZ

Prefeito Municipal